



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, PARA PREVER A DEMISSÃO EM CASO DE CONDENÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 159. A demissão será aplicada nos casos de:

(...)

XIV – Além das hipóteses previstas neste artigo, constitui causa de demissão a condenação penal transitada em julgado que imponha pena a ser cumprida em regime fechado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de maio de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal